



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R\$ 963.190,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 963.190,00 (novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo discriminado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio nº 9000000322/2012, que entre si celebraram Furnas Centrais Elétricas S.A. e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de Abril de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

(D.O. de 25-04-2014) - Suplemento

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2600 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
2601 - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1064 2.063	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.499.579,18	R\$ 2.462.769,18	R\$ 963.190,00	
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 963.190,00

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 25-04-2014.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Categoria	Leis orçamentárias